



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENACAO DE PROGRAMAS E ESTAGIOS
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 01/2026

Processo nº 23096.046298/2026-25

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PERMANÊNCIA, DIVERSIDADE E VISIBILIDADE PARA DISCENTES NA ÁREA DA SAÚDE - AFIRMASUS
PROJETO LOCAL: "EQUIDADE NO ENSINO, SERVIÇO E COMUNIDADE: AFIRMASUS NO CURIMATAÚ PARAIBANO "
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INTEGRANTES: DISCENTES, PRECEPTOR E ORIENTADOR DE SERVIÇO

A Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS (CLAA), no exercício de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo Simplificado para ocupação das vagas junto ao Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde - AFIRMASUS, no projeto local "*Equidade no ensino, serviço e comunidade: AFIRMASUS no Curimataú Paraibano*".

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde, o AfirmaSUS, é uma iniciativa complementar de apoio à permanência estudantil de grupos historicamente vulnerabilizados, que promove ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura que integram ensino, serviço e comunidade. São considerados grupos vulnerabilizados socialmente, conforme edital AFIRMASUS: I - pretos; II - pardos; III - indígenas; IV - quilombolas; V - ciganos; VI - pessoas trans; VII - pessoas com deficiência; VIII - migrantes; e IX - refugiados.

1.2. O programa é voltado para discentes que ingressaram na universidade por ações afirmativas, com foco na área da saúde. Contudo, permite a inclusão limitada de discentes de outras áreas.

1.3. de acordo com este Edital serão selecionados ao grupo de aprendizagem tutorial 04 discentes voluntários, sendo 03 oriundos de cursos de Nutrição, ou enfermagem ou farmácia; e 01 dos cursos de licenciatura de química ou física ou matemática ou ciências biológicas do campus de Cuité, da Universidade Federal de Campina Grande, do Centro de Educação e Saúde. Serão selecionados ainda 02 preceptores(as) voluntários (as), sendo oriundos do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Políticas Públicas e 01 (um) orientador(a) de serviço - bolsista, sendo este um profissional de saúde com Nível Superior atuante em serviço de Saúde de Cuité, Paraíba.

1.4. Para garantir a diversidade étnica racial, gênero e PCD das equipes do AFIRMASUS as estratégias deste edital são:

1.4.1. Considerar candidatos às vagas de DISCENTES a esta seleção aqueles que tenham ingressado na universidade por meio de ações afirmativas na UFCG ou aqueles que sob entrada em ampla concorrência na UFCG em alguns dos cursos do CES/UFCG sejam autodeclarados I - pretos; II - pardos; III - indígenas; IV - quilombolas; V - ciganos; VI - pessoas trans; VII - pessoas com deficiência; VIII - migrantes; e IX - refugiados. Entende-se como grupo prioritário pessoas autodeclaradas nos grupos sociais pertencentes ao público-alvo do projeto AFIRMASUS, a saber: pessoas negras, pardas, quilombolas, indígenas ou com deficiência, pessoas trans, ciganos, migrantes e ou refugiados.

1.4.2. As vagas de preceptor e orientador de serviço, são PREFERENCIALMENTE, nos mesmos grupos vulnerabilizados. Todavia, não é critério impeditivo a inscrição de pessoas fora do grupo preferencial.

1.4.3. As vagas são todas destinadas aos grupos, desta forma, 100% atendem a reserva de vagas, todavia, a distribuição por tipo de vaga, quando não houver inscritos e aprovados em algum do grupo poderá ser redistribuída pela Comissão de Seleção a fim de atender o número de vagas.

1.4.4. O projeto do CES/UFCG "Equidade no ensino, serviço e comunidade: AFIRMASUS no Curimataú Paraibano " no AFIRMASUS é organizado a partir de dois eixos estratégicos: Eixo: Estratégias de educação para promoção da diversidade e enfrentamento às iniquidades e assimetrias com abordagem interseccional no SUS e Eixo: Estratégias de inovação e comunicação em saúde para o cuidado de populações vulnerabilizadas socialmente no SUS. Desta forma, objetivo geral é desenvolver ações articuladas e integradas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo equipe de discentes de graduação, professores do Centro de Educação e Saúde, com atores sociais da comunidade e profissionais dos serviços públicos de saúde, educação, sociais e culturais, visando fortalecer as temáticas e as ações de equidade socioeconômica, étnica, racial, de gênero e de deficiência, dentro da universidade e auxiliando a dar visibilidade aos demais grupos vulnerabilizados nos territórios de Cuité e região circunvizinha.

1.4.5. Este edital e todas suas etapas, bem como a execução do projeto AFIRMASUS, são no âmbito do CES/UFCG e de seus públicos de atuação. As atividades da CLAA, seguem atos normativos institucionais pertinentes ao Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde, o AfirmaSUS, junto à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) do Ministério da Saúde (MS),

nos seguintes documentos e diretrizes previstas na Portaria GM/MS nº 5.801, de 2024 e no Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e alterações. E orienta-se pelo(a) :

I - Edital nº 4, de 22 de agosto de 2025, Publicado em: 25/08/2025 | Edição: 160 | Seção: 3 | Página: 147 Seleção Para O Programa Nacional De Apoio À Permanência, Diversidade E Visibilidade Para Discentes Na Área Da Saúde - AFIRMASUS;

II - Edital SGTES/MS Nº 5, de 16 setembro de 2025 .Publicado em: 17/09/2025 | Edição: 177 | Seção: 3 | Página: 145 - Alteração Do Edital Nº 4/2025 -Seleção Para o Programa Nacional De Apoio À Permanência, Diversidade E Visibilidade Para Discentes Na Área Da Saúde - AFIRMASUS;

III - Portaria GM/MS Nº 5.803, DE 28 DE novembro DE 2024, Publicada em: 02/12/2024 | Edição: 231 | Seção: 1 | Página: 223, Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde - AFIRMASUS;

IV - Portaria GM/MS nº 7.979, de 21 de agosto de 2025- Atualiza a Portaria GM/MS Nº 5.803, DE 28 DE novembro DE 2024. Altera o Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para discentes na área da saúde - AFIRMASUS;

V - Portaria SGTES/MS nº 95, de 9 de Setembro de 2025 - Institui a Comissão Técnica para a condução do processo de seleção de projetos para o Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para discentes na área da saúde - AFIRMASUS.

1.5. Os interessados assumem ciência de que a manutenção e financiamento desse programa dependem diretamente de recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde, conforme Edital SGTES/MS nº 4, de 22 de agosto de 2025 e do Edital SGTES/MS Nº 5, DE 16 SETEMBRO DE 2025 sendo, desta forma, conhecida como fonte pagadora e o responsável por estes editais de fomento do Programa Nacional De Apoio À Permanência, Diversidade E Visibilidade Para Discentes Na Área Da Saúde - AFIRMASUS. O CES/UFCEG, através da CLAA e da equipe executora, irá atender a todas as orientações e organização geral da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, bem como a todos os integrantes. Porém, diante de qualquer impossibilidade na garantia do pagamento ou fomento, as partes ficam cientes de que a interrupção é possível, por se tratar de edital de fomento condicionado ao cumprimento de atividades, qualidade e condicionado a entregas de relatórios e prestação de contas.

1.6. Existirá reserva de vaga para o atendimento às cotas servirá de base a Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde. Bem como, as orientações da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025, do Decreto nº 9.508/2018 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de Junho de 2025. Será considerada a autodeclaração junto a apresentação de documentação, com exceção de pessoas negras que haverá banca de heteroidentificação. Havendo, reprovação a sua identificação como cota racial, o candidato na banca de heteroidentificação será retirado da participação do processo seletivo por não haver vaga a ampla concorrência neste processo seletivo. O resultado da banca de heteroidentificação será realizado com todos os candidatos inscritos as vagas que na inscrição apontem sua inscrição como : indígena, pretos, pardos. Os demais grupos (quilombolas; ciganos; pessoas trans; pessoas com deficiência; migrantes; e refugiados) apresentaram na inscrição documentação comprobatória e autodeclaração.

1.7. Qualquer candidato diante de má fé, identificação de documento errados, não envio ou falsidade das informações poderá ser retirado a qualquer momento do processo seletivo, podendo perder a vaga mesmo após aprovação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE O PROGRAMA AFIRMASUS

2.1. Trata-se da PRIMEIRA execução do programa AFIRMASUS pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, e está dentro das diferentes estratégias com o tema “Equidade” por esta instância no Ministério da Saúde.

2.2. O projeto pelo CES/UFCEG foi desenvolvido por meio de Comissão de professores integrantes dos grupos de pesquisa, Grupo de Pesquisa e Trabalho Interprofissional - GPTI e Núcleo de Estudos e Pesquisas em Neurociências - NEPNEURO que realizaram escrita e submissão, sendo um dos 124 projetos aprovados no país, após avaliação.

2.3. Vigência do PROJETO prevista de 24 meses, com início em dezembro de 2025. A manutenção e permanência de qualquer membro no projeto depende dos critérios de qualidade, frequência e avaliação do tutor do projeto.

O período de duração será iniciado seguindo cronograma da Coordenação Nacional do AFIRMASUS da SGTES/MS.

2.4. Os integrantes ficam cientes de que a duração e vigência NÃO SEGUEM OU DEPENDEM do calendário acadêmico da instituição de ensino UFCEG.

2.5. A carga horária das atividades de todos os integrantes será de DOZE horas semanais (12 horas). Os horários e as atividades serão prioritariamente negociados e passarão por avaliação do tutor/co-tutor. Qualquer inviabilidade da manutenção ou adequação para participação do discente passará por avaliação do acompanhamento docente.

2.6. DISCENTE: NÃO É PERMITIDO O ACÚMULO DE BOLSAS COM PROGRAMAS DE MONITORIA, EXTENSÃO, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PET-SAÚDE, PET-QUÍMICA, PIBID, PET-NUTRIÇÃO
DISCENTE: PERMITE-SE O ACÚMULO DA BOLSA / trabalho como VOLUNTÁRIO INTEGRANTE DO AFIRMASUS com: Auxílio ao Ensino de Graduação; Auxílio Moradia; Auxílio Creche; Auxílio Transporte; Auxílio à participação em eventos; Auxílio a atividades obrigatórias externas; Auxílio Inclusão Digital; Auxílio Emergencial Estudantil e os PROGRAMAS: Residência Universitária; Restaurante Universitário; Programa Bolsa Permanência.

2.7. DEMAIS INTEGRANTES: Não é permitido o acúmulo de bolsas como tutor e orientador de serviço junto a projetos, programas ou editais junto do Ministério da Saúde. Ou quando existir algum impedimento anterior, em

qualquer outro recebimento, que o candidato já esteja recebendo em participação em outra atividade.

2.8. Será desligado o integrante do projeto nos seguintes casos: o não cumprimento, quantitativo e a avaliação qualitativa de forma insatisfatória, bem como outros critérios de acompanhamento, incluindo um rendimento acadêmico insatisfatório, habilidades para o trabalho em grupo e a não adequação aos objetivos do projeto e do programa, serão utilizados como critérios para desligamento dos integrantes. Não manter a frequência e estar diante da incompatibilidade de manter horários e frequência no Grupo Tutorial. Diante das relações de trabalho no grupo tutorial. Não participar ativamente das atividades estipuladas. Apresentar desempenho insatisfatório no Programa – sob a avaliação realizada em conjunto com o tutor e/ou co-tutor; Comportamento antiético, preconceituoso ou violento no desenvolvimento das atividades e entre os integrantes; Incompatibilidade de horário, questões ligadas à frequência, acúmulo de funções e outros que prejudique a participação deste no programa; Mudanças de objetivos e ações no grupo tutorial de acordo com as condições e realidade do Programa na cidade; Diante da comprovação do acúmulo de bolsas, vinculação de programas institucionais da UFCG o estudante será desligado, sem direito a ajustes. Por descumprimento do Termo de Compromisso.

2.9. Tutor e co-tutor poderão ser desligados nas seguintes situações: I - por decisão da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG ou órgão equivalente, desde que e homologada pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS no CES/UFCG; e II - por decisão da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS, embasada em avaliação insatisfatória do co-tutor ou descumprimento das obrigações.

2.10. Existe APENAS UM Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT) que ATUA no AFIRMASUS. Desta forma, para compreensão dos candidatos da composição dos integrantes no AFIRMASUS, segundo o Edital SGTES/MS n.04/2025 e 05/2025 que orienta como deve ser o trabalho do AFIRMASUS em cada local um GRUPO TUTORIAL é composto por:

I - Composição obrigatória

a) **Tutor:** 1 docente, na condição de **bolsista**, com formação na área da saúde.

b) **Estudantes:** 10 estudantes de graduação de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, na condição de **bolsistas**, sendo **7 da área da saúde**.

c) **Co-tutor:** 1 docente, na condição de **não bolsista**, com formação na área da saúde.

II - Composição opcional

a) **Orientador de serviço:** 1 representante da sociedade.

b) **Estudantes:** 5 discentes de cursos de graduação presencial da IES pública.

c) **Preceptor:** 1 profissional vinculado aos serviços de saúde.

2.11. O projeto em Cuité, do CES/UFCG, está selecionando candidatos a vagas que estão em vacância dentro deste quadro de organização que compõem um GAT no projeto para o momento.

3. COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. A Comissão de seleção será formada por pelo menos um membro da CLAA que presidirá o processo localmente e ficará responsável por prestar relatório ao CLAA. Os demais membros serão tutor e co-tutor do AFIRMASUS, docentes e/ou técnicos do CES/UFCG com notório saber e experiência para que se possa cumprir os prazos estabelecidos no Edital indicado.

3.2. Uma segunda banca poderá ser convocada e indicada pela CLAA diante da avaliação de seus membros quando: em casos omissos, processos, revisão da avaliação, quantidade de inscritos em grupo social; diante de recursos/impugnações e contestações. Bem como comissões de outras instâncias da UFCG e CES podem ser convocadas para atender ao disposto em qualquer das orientações necessárias aos atos e ao instrumental deste Edital.

3.3. Os candidatos ficam cientes de que nenhum membro da Comissão de Seleção poderá prestar de forma informal/formal esclarecimentos sobre qualquer trâmite ou etapa do processo seletivo. Diante de empate no final do processo seletivo será utilizado como critérios: primeiro será utilizado o de maior idade entre os candidatos, ainda persistindo o empate será a forma de entrada na Universidade, quem entrou por cota (racial ou social) conforme apresentada na inscrição.

3.4. Não serão aceitos quaisquer documentos enviados após o período de inscrição para análise da Comissão de seleção.

4. DA SELEÇÃO E DAS VAGAS

4.1. Seleção do tipo documental:

I - Fase 1 - Carta de intenção;

II - Fase 2 - Currículo para todas as vagas;

III - Fase 3- Banca de heteroidentificação e a verificação dos documentos de autodeclaração e seus comprobatórios

4.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de VAGAS abaixo descritas.

4.3.

Segmento	Nº de vagas	Critérios para a vaga	Forma de avaliação
		Ter disponibilidade para dedicar 12 horas semanais às atividades do AFIRMASUS.	
Discente		Pertencer a grupo vulnerabilizado socialmente (negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas trans, PcD, migrantes, ciganos e refugiados); ou	Fase 1: Carta de

Voluntário - Cursos da Saúde (CES/UFCG)	03 vagas	Ter ingressado na universidade por meio de ações afirmativas (<i>entrada por cota no SISU</i>). Estar regularmente matriculado em curso de graduação. Cursos da Saúde: Enfermagem, Nutrição ou Farmácia. Cursos das Licenciaturas: Ciências Biológicas, Física, Matemática ou Química. Ter disponibilidade para dedicar 12 horas semanais às atividades do AFIRMASUS.	intenção. Fase 2: Currículo para todas as vagas.
Discente Bolsista - Cursos das Licenciaturas (CES/UFCG)	01 vaga	Pertencer a grupo vulnerabilizado socialmente (negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas trans, PcD, migrantes, ciganos e refugiados); ou Ter ingressado na universidade por meio de ações afirmativas (<i>entrada por cota no SISU</i>). Estar regularmente matriculado em curso de graduação. Cursos da Saúde: Enfermagem, Nutrição ou Farmácia. Cursos das Licenciaturas: Ciências Biológicas, Física, Matemática ou Química.	Fase 1: Carta de intenção. Fase 2: Currículo para todas as vagas.
Preceptor	02 vagas (não bolsista)	• Ser residente do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Políticas Públicas do Município de Cuité e/ou Nova Floresta (PB). • Preferencialmente possuir experiência mínima de 1 ano no SUS ou titulação de especialização. • Apresentar termo de anuência emitido pelo respectivo Programa de Residência.	Fase 1: Carta de intenção. Fase 2: Currículo para todas as vagas. respectivos comprovantes.
Orientador de Serviço	01 vaga - bolsistaBolsa: Nível Superior (NS): R\$ 770,00/mês	• Ser trabalhador da área da saúde. • Possuir formação de nível superior em curso da área da saúde. • Comprovar vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Cuité/PB.	Fase 1: Carta de intenção. Fase 2: Currículo para todas as vagas.

4.4. Os candidatos às vagas voluntárias podem ser convocados para início das atividades de forma imediata ou em até seis meses. Cabe melhor avaliação da equipe da CLAA e do tutor.

4.5. O pagamento da bolsa depende da comprometida realização das ações, com qualidade, pontualidade e frequência, bem como da atualização mensal e da validação do cadastro das informações de todos os participantes. Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas. Diante de problemas junto ao Cadastro de Pessoa Física, o participante não poderá receber bolsas, portanto, sua atualização de dados junto às demais instituições do governo é de responsabilidade da pessoa física e não da CLAA /TUTOR.

4.6. **Banca de heteroidentificação:** Considerando a Portaria Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, bem como a importância das ações afirmativas, para esta seleção adotará como RESERVA DE VAGAS a seguinte proporção:

- I - reserva de no mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras, através da autodeclaração e da participação em banca de heteroidentificação por meio de convocação quando atender o ponto de corte da etapa de verificação de conhecimentos;
- II - reserva de no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas, através de auto declaração e comprovação de representação legal de território indígena;
- III - reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas, através de , através de auto declaração e comprovação de representação legal de território quilombola ;
- IV - reserva de no mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, através de auto declaração e comprovação da deficiência com documentação de saúde em anexo;
- V - reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans, com autodeclaração.

4.7. Como previsto nesta Portaria GM/MS Nº 5.801 (s/p):

§ 1º Nos casos em que os percentuais previstos neste artigo resulte em fração, o arredondamento para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 2º Em chamadas públicas, especificamente de processos seletivos para cursos de formação com número reduzido de vagas, em que a regra de arredondamento resulte em 0 (zero) vaga para pessoas com deficiência, negras, quilombolas ou indígenas, deverá ser prevista ao menos 1 (uma) vaga supranumerária para cada grupo em questão ou, em caso de vagas únicas, por meio de rodízio de reserva de vagas em chamadas organizadas por um mesmo setor.

4.8. Com a ausência de candidatos aprovados nas etapas anteriores e na distribuição das vagas por cota na reserva de vagas será adotada como referência a realocação das vagas remanescentes, na seguinte: vagas de pessoas trans, PCD, Quilombolas, Indígenas e pessoas negras.

4.9. Caso, mesmo assim, não ocorra a ocupação da vaga por candidato a vaga será remanejada para ampla concorrência. Caso não haja candidatos inscritos no segmento para reserva de vagas será considerada ampla concorrência o total de vagas.

4.10. A banca examinadora de heteroidentificação racial será realizada pela Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV) da Universidade Federal de Campina Grande por Comissão própria para a finalidade. Sendo ela responsável pela análise de recursos a esta etapa e informações dos resultados da etapa. Todas as demais serão por autodeclaração e o envio dos documentos de comprovação, a não homologação da inscrição por questões documentais será possível, a entidade /instituição representação que assina a autodeclaração deve enviar documento pessoal e institucional comprovando seu vínculo e identidade. Sendo de total responsabilidade do candidato a

responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados, podendo responder legalmente pela apresentação de documentação não fidedigna.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO, INSCRIÇÕES, DOCUMENTOS E CRONOGRAMA

5.1. Primeira Etapa: Eliminatória Carta de intenção - Peso 10 (dez) - eliminatória - Ponto de Corte 7

5.2. Critérios de avaliação pela comissão de seleção: Carta de intenção - candidato apresenta como suas experiências e habilidades se articulam e podem contribuir para o projeto (ou serem desenvolvidas nele), especialmente nos temas de equidade e na integração entre ensino, serviço e comunidade, importante destacar como pretende organizar as 12 horas do projeto com suas atividades acadêmicas demonstrando com exemplos.

5.3. Segunda Etapa: Análise Curricular Classificatória: Peso 10 (dez)

5.4. Ficha de Análise Curricular:

Perfil / Máximo de pontos **Critérios / Pontuação**

Preceptor
100 pontos

1. Ser residente pertencente ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Políticas Públicas (comprovação de vínculo pela coordenação do programa).
2. Possuir formação de nível médio ou superior (comprovação por carteira profissional, diploma ou certificado de conclusão) - **20 pontos**.
3. Especialização lato sensu ou residência na área de saúde pública (diploma/certificado) - **20 pontos** (10 pontos por certificado, limite de 2).
4. Participação em grupo de pesquisa - **10 pontos** (limite de 1 grupo).
5. Representação em movimento estudantil, comissões universitárias, instâncias de participação social, controle social ou programas de ensino (PIBID etc.) - **20 pontos** (10 pontos por certificado, limite de 2).
6. Publicação de artigo científico em revista indexada - **20 pontos** (5 pontos por artigo, limite de 4).
7. Experiência em projetos voltados à equidade e orientação de estudantes - **10 pontos** (2,5 pontos por atividade, máximo de 4 atividades).

Discente - Cursos da Saúde (CES/UFCG)/100 pontos

1. Experiência em projetos com temática voltada à equidade - **30 pontos** (10 pontos por certificado, limite de 3).
2. Participação em grupo de pesquisa - **10 pontos** (limite de 1 grupo).
3. Experiência em projetos sociais, culturais e comunitários - **20 pontos** (10 pontos por certificado, limite de 2). Certificados relacionados ao público do AFIRMASUS ou à temática da equidade recebem **1 ponto adicional** por certificado.

Discente - Cursos das Licenciaturas (CES/UFCG)/100 pontos

4. Monitoria inclusiva - **10 pontos por semestre concluído**. Demais monitorias - **5 pontos por semestre concluído**, até o limite de **20 pontos** neste item.
5. Representação em movimento estudantil, comissões universitárias, instâncias de participação social, controle social ou programas de ensino (PIBID etc.) - **20 pontos** (10 pontos por certificado, limite de 2).

Análise curricular considerando as atividades desenvolvidas nos **últimos 3 anos**:

- Experiência com mobilização social, representação de classe, movimento social ou educação popular em saúde - **0,5 ponto por semestre**, até **3 semestres**.
- Experiência com a temática **clima e saúde** - **0,3 ponto por semestre**, até **5 semestres**.
- Experiência em serviços de saúde - **1 ponto por semestre**, até **5 semestres**.
- Experiência em Programa PET-Saúde, Residência Uni ou Residência Multiprofissional - **1 ponto por semestre**, até **4 semestres**.

Orientador de Serviço

5.5. Na fase de classificação:

5.5.1. A partir da nota final os candidatos serão listados em ordem decrescente (maior nota) conforme grupo indicado na autodeclaração no ato de inscrição e o número de vagas disponíveis conforme a distribuição no ANEXO II.

5.5.2. Não havendo número de inscritos em algum dos grupos sociais prioritários, serão remanejadas as vagas para as demais pessoas dos grupos prioritários, nesta sequência, negros, indígenas, quilombolas, PCD e pessoas Trans.

5.5.3. Não havendo número de inscritos em algum dos grupos sociais prioritários, poderão ser remanejadas as vagas para as demais pessoas dos grupos prioritários, nesta sequência, negros, indígenas, quilombolas, PCD e pessoas Trans.

5.5.4. Caso nenhum ou poucos grupos sejam representados, o edital poderá ser anulado e reaberto após outras estratégias de divulgação. As vagas para estudantes de saúde e de educação não serão alteradas em quantidade, ou distribuição.

5.6. Terceira fase (confirmatória e não gera pontuação dentro do processo seletivo): Banca de

Heteroidentificação, apenas para candidatos às vagas com candidato autodeclarados indígenas, pretos e pardos. A banca de heteroidentificação a convocatória será enviada por e-mail ao candidato sendo de responsabilidade do candidato manter-se atualizado e acompanhar as atividades e o cronograma. Não haverá segunda chamada, caberá ao candidato o comparecimento em horário e dia da convocação.

5.6.1. Os modelos de autodeclaração são anexados ao edital.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Edital disponível em: <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais> ou <https://petsaude.ces.ufcg.edu.br/portal/>

6.2. Para a inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos e preencher o formulário de inscrição:

6.2.1. Formulário de inscrição e as informações de cadastro (neste formulário serão anexados todos os documentos listados na sequência)

6.2.2. Comprovante vínculo institucional para: Preceptor -Espaço no formulário para o número de matrícula ou Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde junto a Secretaria Municipal de Cuité

6.2.3. Documento com Foto (Carteira de motorista, Carteira estudantil, Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira profissional, e documentos válidos no país) - (Documento original em PDF - Frente e verso)

6.2.4. CPF regularizado no país - (Qualquer documento válido no país com o número do CPF registrado, e/ou documento de CPF emitido por órgão nacional) (Documento original em PDF - Frente e verso)

6.2.5. Autodeclaração dos grupos prioritários do AFIRMASUS- (Usar um dos modelos dos ANEXO V, VI, VII, VIII e IX)

6.2.6. Todos os candidatos discentes - (obrigatoriamente) devem apresentar dados e comprovante bancários com CONTA CORRENTE e AGÊNCIA. Somente pode ser indicada uma CONTA CORRENTE do BANCO SANTANDER ou BRADESCO. O comprovante bancário é o extrato em PDF do EXTRATO OU SALDO DA CONTA CORRENTE. Não é permitida a indicação de contas conjuntas com outras pessoas; a conta NÃO pode ser EXCLUSIVAMENTE do tipo Poupança; a conta pode ser do tipo Conta Corrente/Poupança (quando ativas no mesmo número de conta). A conta deve estar ativa; a conta pode ser de uso como pagamentos, recebimentos, etc. A conta corrente é pessoal e intransferível atrelada à pessoa física, porém para fins de recebimento de bolsa, caso ocorra vacância de alunos bolsistas, será necessário que ele tenha esta conta corrente informada. Em caso de vacância de aluno bolsista, a bolsa passará imediatamente para o primeiro colocado deste processo seletivo, e sempre que tiver bolsa disponível a ordem de recebimento seguirá a mesma do resultado final do presente edital. O sistema do Ministério só permite cadastro do aluno com fornecimento da conta, mesmo que este seja voluntário.

6.2.7. Facultativo - Para verificação de documentos, apenas, (conferência) Não podendo pontuar este item. Link do Currículo Lattes (quando houver)

6.2.8. Carta de intenção do candidato para participar do programa - Não será necessário anexar a carta, a Comissão de Seleção sugere que a carta de intenções seja digitada diretamente no formulário.

6.2.9. Participação em outros projetos no ato da inscrição: Os discentes que na inscrição estiverem participando como BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO em outros projetos e programa institucional da UFCG podem participar do processo seletivo. Todavia, devem indicar no espaço indicado a qual projeto/programa e docente estão vinculados. A não indicação será passível de retirada do processo seletivo. São considerados projetos/programas institucionais: projeto de pesquisa ou extensão, Programa de Educação tutorial - PET, PROBEX, FLUEX, MONITORIA, PIBIC, PIVIC, PIBID, Residência Pedagógica, projetos (extensão ou pesquisa) institucionalizados. Estudantes em estágios supervisionados devem indicar a carga horária semanal, contato do professor responsável pelo estágio, data provável de conclusão de curso e local de realização do estágio.

6.2.10. Caso o estudante, nesta condição, seja selecionado neste processo seletivo, fica ciente de que terá que apresentar no e-mail o comprovante de desvinculação do projeto em até 48h após a publicação do resultado final.

6.2.11. Link do Currículo Lattes (apenas o link ativo).

7. CRONOGRAMA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Etapas	Períodos	Horários
Divulgação do edital de seleção simplificado	31/07/2026 a 07/08/2026	Até as 22h
Inscrições	08/08/2026 a 31/08/2026	Até as 22h
Homologação das inscrições	01/09/2026	Até as 22h
Recursos às inscrições	02/09/2026	Até as 22h
Respostas aos recursos	03/09/2026	Até as 22h
Publicação do resultado da fase de análise curricular	07/09/2026	Até as 22h
Recursos da seleção	08/09/2026	Até as 22h
Banca de heteroidentificação	Convocação: 08/09/2026 Banca presencial: 09/09/2026 Recursos: 10/09/2026 Banca recursal: 11/09/2026	Horário informado na convocação.
Divulgação do resultado final	14/09/2026	Até as 23h59
Início das atividades	Imediatamente após a divulgação do resultado final	Conforme convocação por e-mail.

7.1. PUBLICAÇÃO DO RESULTADOS: O resultado e todas as etapas serão divulgados no <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais> ou <https://petsaude.ces.ufcg.edu.br/portal/> sendo de responsabilidade do candidato manter-se atualizado e acompanhar as atividades e o cronograma.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Se for comprovado, a qualquer tempo, que a candidata ou o candidato usou de informações ou documentos falsos neste processo seletivo, este será desligado do Projeto AfirmaSUS, sem prejuízo do direito de defesa e de outras sanções legais e administrativas.

Casos omissos, bem como qualquer outra questão, são de avaliação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS.

8.2. Em caso de dúvidas, enviar e-mail para claaafirmasus.cesufcg@gmail.com.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA BORDIN VIERA, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 31/07/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6713531** e o código CRC **78DD6A14**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, portador(a) da CIN/CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado do Programa AFIRMASUS, que me autodeclaro:

() Preto(a)

() Pardo(a)

Declaro estar ciente de que:

I - as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra socialmente reconhecidas, não sendo suficiente apenas a identificação pessoal e subjetiva;

II - as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente em caso de falsidade;

III - constatada a falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive eliminação do processo seletivo e anulação de eventual vínculo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - PESSOA INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, pertencentes ao Povo Indígena _____, declaram que o(a) candidato(a) _____, CIN/CPF nº _____, é reconhecido(a) como membro do referido povo indígena, mantendo vínculo social, cultural, político e familiar, para fins de ocupação de vaga reservada.

Liderança 1

Nome:

CPF:

Assinatura:

Liderança 2

Nome:

CPF:

Assinatura:

Liderança 3

Nome:

CPF:

Assinatura:

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – PESSOA QUILOMBOLA

As lideranças da Comunidade Quilombola _____, declaram que o(a) candidato(a) _____, CIN/CPF nº _____, pertence à comunidade quilombola acima identificada, localizada no Município de _____, Estado de _____, para fins de ocupação de vaga reservada.

Liderança 1

Nome:

CPF:

Assinatura:

Liderança 2

Nome:

CPF:

Assinatura:

Liderança 3

Nome:

CPF:

Assinatura:

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CIN/CPF nº _____, declaro, para fins de participação neste processo seletivo, ser pessoa com deficiência.

Natureza da deficiência:

() Física

() Visual – Baixa visão

() Visual – Cegueira

() Visual – Visão monocular

() Intelectual

() Múltipla

() Auditiva

() Surdez (usuário(a) de Libras)

() Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro, ainda, que:

I – esta declaração corresponde ao laudo médico ou avaliação biopsicossocial anexados;

II – as informações prestadas são verdadeiras;

III – estou ciente das consequências legais em caso de falsidade.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____, CIN/CPF nº _____, declaro que sou: _____ (travesti, mulher trans, homem trans, transmasculino ou pessoa não binária)

Pronomes: _____.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das consequências legais decorrentes de eventual falsidade.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRO PROGRAMA OU PROJETO DA UFCG

Eu, _____, matrícula _____, discente do curso de _____, declaro que, na data da inscrição neste processo seletivo, participo do seguinte programa/projeto institucional da UFCG:

Programa/Projeto:

Tipo (monitoria, extensão, pesquisa, PET etc.):

Condição:

() Bolsista

() Voluntário

Professor(a) responsável:

Unidade Acadêmica:

Telefone/E-mail:

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO PROGRAMA AFIRMASUS

1. Atribuições do(a) Estudante

Compete ao(à) estudante:

I - zelar pela qualidade acadêmica do Programa AFIRMASUS;

II - participar das atividades propostas pelo Grupo AFIRMASUS;

III - manter bom rendimento no curso de graduação;

IV - publicar ou apresentar, individualmente ou em grupo, pelo menos um trabalho acadêmico por ano em evento de natureza científica;

V - fazer referência à sua condição de bolsista do Programa AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados; e

VI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS.

2. Atribuições do(a) Tutor(a)

Compete ao(à) tutor(a):

I - planejar e supervisionar as atividades do Grupo AFIRMASUS, orientando os(as) estudantes;

II - elaborar relatório anual de atividades;

III - dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais à orientação dos(as) estudantes, sem prejuízo das demais atividades previstas na Instituição de Ensino Superior;

IV - solicitar e autorizar o pagamento das bolsas, mediante atestação das atividades desenvolvidas;

V - atender, nos prazos estabelecidos, às demandas da Instituição de Ensino Superior e do Ministério da Saúde;

VI - encaminhar à Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS (CLAA) os relatórios de acompanhamento e avaliação;

VII - solicitar à CLAA, de forma fundamentada, seu desligamento ou o desligamento de integrantes discentes;

VIII - acompanhar a frequência e a participação dos(as) estudantes;

IX - elaborar a prestação de contas referente à aplicação do incentivo financeiro de custeio;

X - fazer referência à sua condição de bolsista do Programa AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados; e

XI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS.

3. Atribuições do(a) Co-tutor(a)

Compete ao(à) co-tutor(a):

I - auxiliar o(a) tutor(a) no planejamento e na supervisão das atividades do Grupo AFIRMASUS;

II - substituir o(a) tutor(a) durante férias, licença-saúde ou outro afastamento homologado pela Instituição de Ensino Superior; e

III - dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais à orientação dos(as) estudantes durante os afastamentos do(a) tutor(a), sem prejuízo das demais atividades institucionais.

4. Atribuições do(a) Orientador(a) de Serviço

Compete ao(à) orientador(a) de serviço:

I - apoiar a gestão desenvolvida pelo(a) tutor(a) e co-tutor(a);

II - participar e apoiar os(as) estudantes nas atividades do Grupo AFIRMASUS;

III - articular as ações desenvolvidas pelo Grupo AFIRMASUS junto aos serviços;

IV - publicar ou apresentar, individualmente ou em grupo, pelo menos um trabalho acadêmico por ano em evento de

natureza científica;

V - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS; e

VI - fazer referência à sua condição de bolsista do Programa AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados.

5. Atribuições do(a) Preceptor(a)

Compete ao(à) preceptor(a):

I - apoiar a gestão desenvolvida pelo(a) tutor(a) e co-tutor(a);

II - participar e apoiar os(as) estudantes nas atividades do Grupo AFIRMASUS;

III - articular as ações desenvolvidas pelo Grupo AFIRMASUS junto aos serviços;

IV - publicar ou apresentar, individualmente ou em grupo, pelo menos um trabalho acadêmico por ano em evento de natureza científica;

V - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS; e

VI - fazer referência à sua condição de voluntário(a) do Programa AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados.

ANEXO VIII

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - DISCENTE

Nome do(a) candidato(a): _____

Critério	Pontuação máxima	Pontuação informada pelo(a) candidato(a)	Pontuação atribuída pela banca
Experiência em projetos voltados à temática da equidade (10 pontos por certificado, limite de 3)	30		
Participação em grupo de pesquisa (limite de 1 grupo)	10		
Experiência em projetos sociais, culturais e comunitários (10 pontos por certificado, limite de 2)	20		
Monitoria inclusiva (10 pontos por semestre) ou demais monitorias (5 pontos por semestre), até o limite do item	20		
Representação em movimento estudantil, comissões, instâncias de participação social, controle social ou programas de ensino (10 pontos por certificado, limite de 2)	20		
TOTAL	100		

Observação: O(a) candidato(a) deverá anexar exclusivamente os documentos comprobatórios referentes aos itens declarados, organizados na mesma ordem desta ficha.

ANEXO IX

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - ORIENTADOR(A) DE SERVIÇO

Nome do(a) candidato(a): _____

Critério	Pontuação informada pelo(a) candidato(a)	Pontuação atribuída pela banca
Experiência com mobilização social, representação de classe, movimento social ou educação popular em saúde (0,5 ponto por semestre, até 3 semestres)		
Experiência com a temática clima e saúde (0,3 ponto por semestre, até 5 semestres)		
Experiência em serviços de saúde (1 ponto por semestre, até 5 semestres)		
Experiência em Programa PET-Saúde, Residência Uni ou Residência Multiprofissional (1 ponto por semestre, até 4 semestres)		
TOTAL		

Observação: O(a) candidato(a) deverá anexar exclusivamente os documentos comprobatórios referentes aos itens declarados, organizados na mesma ordem desta ficha.

ANEXO X

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - PRECEPTOR(A)

Nome do(a) candidato(a): _____

Critério	Pontuação máxima	Pontuação informada pelo(a) candidato(a)	Pontuação atribuída pela banca
Comprovação de vínculo com Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Políticas Públicas	Conforme edital		
Formação de nível médio ou superior	20		
Especialização lato sensu ou residência em Saúde Pública (10 pontos por certificado, limite de 2)	20		
Participação em grupo de pesquisa	10		
Representação em movimento estudantil, comissões, instâncias de participação social, controle social ou programas de ensino (10 pontos por certificado, limite de 2)	20		
Publicação de artigo científico em revista indexada (5 pontos por artigo, limite de 4)	20		
Experiência em projetos voltados à equidade e orientação de estudantes (2,5 pontos por atividade, máximo de 4 atividades)	10		
TOTAL	100		

Observação: O(a) candidato(a) deverá anexar exclusivamente os documentos comprobatórios referentes aos itens declarados, organizados na mesma ordem desta ficha.